



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

81/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

OBJETO

Aquisição de servidores e racks 19" 42Us para infraestrutura hiperconvergente para atender a demanda da Prefeitura do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 22/08/2023 às 09h (horário de Brasília)

FINAL: 01/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/09/2023 às 09:30h** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Edital Nº 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45184/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização dos **Secretários Municipais de Finanças e Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de servidores e racks 19” 42Us para infraestrutura hiperconvergente para atender a demanda da Prefeitura do Município de Hortolândia**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedades de propósito Específico;

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua assinatura.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser em até **75 (setenta e cinco) dias** após o recebimento autorização de fornecimento (AF). O não cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.21.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.25.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12. DOS CATÁLOGOS E CÓDIGOS FINAME:

7.12.1. As licitantes deverão apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende contratar com a administração dos LOTE 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12.2. As licitantes deverão apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, declaração expressa, de que apresentará, quando da Contratação, o **Código FINAME** do equipamento licitado, obtido junto ao BNDES do LOTE 2.

7.12.3. A licitante que não apresentar catálogo dos itens do LOTES será desclassificada.

7.12.4. A licitante que não apresentar declaração expressa em relação ao código FINAME dos itens do LOTE 2 será desclassificada.

7.12.5. A licitante vencedora que não apresentar o **Código FINAME** do equipamento quando da contratação dos itens do LOTE 2 será desclassificada.

7.12.6. Poderão ser apresentados catálogos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado.

7.12.7. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.

7.12.8. Os catálogos e documentos serão analisados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que verificará a compatibilidade entre o material ofertado e o descrito no presente memorial.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.5. ANEXO IV – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 18 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de servidores e racks 19" 42Us para infraestrutura hiperconvergente para atender a demanda da Prefeitura do Município de Hortolândia.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Como a Prefeitura do Município de Hortolândia está construindo novo Paço Municipal, moderno e sustentável, é nítida a importância e necessidade de adequações continuadas de uma infraestrutura de rede de dados. Essa preocupação visa comportar a crescente demanda de suporte em novas tecnologias e resguardar o atual ambiente de rede de dados da Prefeitura do Município de Hortolândia. Para isso se entende que se faz necessário investimentos estratégicos para se alcançar os objetivos e níveis de satisfação de serviços projetados.

2.2 - Com a aquisição dos equipamentos para o Data center hiperconvergente da Prefeitura do Município de Hortolândia, espera-se que todos os serviços disponibilizados para os usuários da rede, possam admitir e garantir os seguintes níveis de disponibilidade e integridade das informações:

2.2.1 - Melhorar continuamente a qualidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários finais, diante do aumento da complexidade das soluções;

2.2.2 - Aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI;

2.2.3 - Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TI;

2.2.4 - Garantir a segurança da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.2.5 - Manter a disponibilidade e integridade da informação;

2.2.6 - Alta disponibilidade dos serviços de rede local;

2.2.7 - Proteção de dados em appliance dedicado para backup.

2.3 - Em que pese o valor do objeto a ser adquirido ser acima de R\$ 80.000,00 optamos pela não divisão em cota de até 25% destinada a microempresas(M.E) e empresas de pequeno porte(EPP), pois os equipamentos, sistemas e serviços que compõem a solução proposta interagem de forma interdependente, resultando em um sistema unificado. Por isso, a aquisição dos itens 1 e 2 do lote 2 (servidores) em lote único é imprescindível, já que a divisão do objeto em diferentes grupos pode levar à incompatibilidade dos itens fornecidos, impossibilitando o funcionamento da solução.

2.4 - Procuramos definir os objetos desse termo de referência de forma precisa, suficiente e clara evitando especificações excessivas, irrelevantes, subjetivas e desnecessárias.

3 – DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 – LOTE 01 - RACKS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN. |
|------|-------------------------------|------|-------|
| 1 | RACK 19" 42US PARA SERVIDORES | 01 | Unid. |
| 2 | RACK 19" 42US PARA CABEAMENTO | 02 | Unid. |

3.2 – LOTE 02 – SERVIDORES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN. |
|------|-----------------|------|-------|
| 1 | SERVIDOR TIPO 1 | 08 | Unid. |
| 2 | SERVIDOR TIPO 2 | 03 | Unid. |

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.1 - Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos, objetos desse termo de referência, respeitando os requisitos mínimos exigidos.

4.2 - Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4.3 - Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE vencedora, deverá comunicar as modificações e apresentá las, inclusive com relação à linha substituta, para as devidas análises do departamento de TI des ta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, den tro dos prazos legais de acordo com a lei de licitações.

5 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

5.1 – LOTE 01 - RACKS

5.1.1 – ITEM 01 - RACK 19" 42US PARA SERVIDORES

- ✓ Deverá ser no padrão de 19 polegadas.
- ✓ A estrutura deverá ser em alumínio ou aço.
- ✓ Deverá possuir no mínimo 42Us (quarenta e duas unidades de rack), na cor preta, sendo que o mesmo não deve ultrapassar dois metros de altura, deverá possuir 750 mm de largura e 1070 mm de profundidade.
- ✓ Deverá ser em conformidade com a EIA-310-D que padroniza vários recursos de gabinetes de rack de 19" .
- ✓ Deverá possuir espaço suficiente para acomodação de cabos de manobra, PDU's, organizadores de cabos, etc.
- ✓ Deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) organizadores de cabos de rede verticais para rack de 42U.
- ✓ Dever ser fornecido com casters (rodízios) e pés de nivelamento ajustável.
- ✓ Deverá garantir fluxo suficiente de ventilação para todos os equipamentos que forem instalados dentro do rack com portas frontal e traseira perfuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- ✓ Deverá possuir locais na parte traseira para montagem de acessórios como PDU, organizadores de cabos verticais e que não ocupe nenhum espaço em U.
 - ✓ Deverá suportar um peso estático de pelo menos 1300kg.
 - ✓ A porta traseira e as tampas laterais deveram ser bipartida.
 - ✓ A porta frontal, a traseira e as tampas laterais devem possuir fechadura com chave única.
 - ✓ A porta frontal e traseira e as tampas laterais deverão ser removíveis.
 - ✓ Deve ter espaços para entrada de cabos na parte superior e na parte inferior.

Acessórios inclusos:

- ✓ Deverá ter pelo menos 4 (quatro) módulos de distribuição de força (PDU), para no mínimo 7000W, 230V, 32A e com no mínimo 20 (vinte) tomadas C13 e 04 (quatro) tomadas C19 cada, para conexão a circuitos elétricos independentes provendo redundância. Deve ser do mesmo fabricante do rack e garantia de 2 (dois) anos;
- ✓ Deverá acompanhar 2 prateleiras do tipo deslizante:
 - Prateleira deslizante que permite montar unidades em torres, monitores e outros equipamentos em ambientes de racks.
 - Os trilhos verticais para instalação podem ser ajustados para equipamentos com várias profundidades de instalação.
 - Deverá ter capacidade de suportar no mínimo 45 Kg
 - Possuir as seguintes dimensões; 1U, altura de 44mm, largura 445mm, profundidade 720mm
 - As prateleiras deverão ser do mesmo fabricante do rack e possuir garantia de 2 (dois) anos;
- ✓ Deverá acompanhar 4 adaptadores IEC320 C14 para NBR14136.

Suporte e Garantia

60 (sessenta) meses de garantia com reparo ou troca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Quantidade: 1 unidade

5.1.2 - ITEM 02 - RACK 19" 42US PARA CABEAMENTO

- ✓ Deverá ser no padrão de 19 polegadas
- ✓ A estrutura deverá ser em alumínio ou aço
- ✓ Deverá possuir no mínimo 42Us (quarenta e duas unidades de rack), na cor preta, sendo que o mesmo não deve ultrapassar dois metros de altura, deverá possuir 750 mm de largura e 1070 mm de profundidade.
- ✓ Deverá ser em conformidade com a EIA-310-D que padroniza vários recursos de gabinetes de rack de 19"
- ✓ Deverá possuir espaço suficiente para acomodação de cabos de manobra, PDU's, organizadores de cabos, etc.
- ✓ Deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) organizadores de cabos de rede verticais para rack de 42U;
- ✓ Dever ser fornecido com casters (rodízios) e pés de nivelamento ajustável.
- ✓ Deverá garantir fluxo suficiente de ventilação para todos os equipamentos que forem instalados dentro do rack com portas frontal e traseira perfuradas
- ✓ Deverá possuir locais na parte traseira para montagem de acessórios como PDU, organizadores de cabos verticais e que não ocupe nenhum espaço em U.
- ✓ Deverá suportar um peso estático de pelo menos 1300kg.
- ✓ A porta traseira e as tampas laterais deveram ser bipartida
- ✓ A porta frontal, a traseira e as tampas laterais devem possuir fechadura com chave única
- ✓ A porta frontal e traseira e as tampas laterais deverão ser removíveis
- ✓ Deve ter espaços para entrada de cabos na parte superior e na parte inferior.

Acessórios inclusos:

- ✓ Deverá ter pelo menos 2 (dois) módulos de distribuição de força (PDU), para no mínimo 7000W, 230V, 32A e com no mínimo 20 (vinte) tomadas C13 e 04 (quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tomadas C19 cada, para conexão a circuitos elétricos independentes provendo redundância. Deve ser do mesmo fabricante do rack e garantia de 2 (dois) anos.

- ✓ Deverá acompanhar 3 prateleiras do tipo fixa:
 - Prateleira fixa que permite montar unidades em torres, monitores e outros equipamentos em ambientes de racks.
 - Os trilhos verticais para instalação podem ser ajustados para equipamentos com várias profundidades de instalação.
 - Deverá ter capacidade de suportar no mínimo 110 Kg
 - Possuir as seguintes dimensões; 1U, altura de 44mm, largura 470mm, profundidade 660mm.
 - As prateleiras deverão ser do mesmo fabricante do rack e possuir garantia de 2 (dois) anos;
- ✓ Deverá acompanhar 4 adaptadores IEC320 C14 para NBR14136.

Suporte e Garantia

- ✓ 60 (sessenta) meses de garantia com reparo ou troca.

Quantidade: 2 unidades

5.2 – LOTE 02 – SERVIDORES

5.2.1 – ITEM 01 - SERVIDOR TIPO 1

- ✓ Gabinete: Gabinete para rack padrão 19” com no máximo 2 unidades de rack;
- ✓ Trilhos deslizantes com organizadores de cabos, tampa frontal e todos acessórios necessários para a devida instalação;
- ✓ Painel de LCD ou conjunto de LEDs frontal para exibição de alertas de erros;
- ✓ Deverá possuir a tecnologia “Tool Less”, ou seja, deve permitir a retirada do HDD, módulos de memórias RAM e placas PCIe sem o uso de quaisquer ferramentas;
- ✓ Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Fonte de Alimentação:

- ✓ Mínimo de 2 fontes, devendo o equipamento funcionar em sua configuração máxima com apenas uma fonte;
- ✓ As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha sem a necessidade de parada do equipamento;
- ✓ As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.
- ✓ As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- ✓ Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida com plug padrão C13/C14 com, no mínimo, 4 (quatro) metros;

Processador:

- ✓ Equipado com 2 processadores, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- ✓ Frequência baseada em processador de no mínimo 2.0GHz;
- ✓ Núcleos: 32;
- ✓ Threads: 64;
- ✓ Cache: 60 MB;
- ✓ Deverá possuir controladora de memória integrada com suporte a DDR5 de no mínimo 4800Mhz;
- ✓ Deverá possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- ✓ Deverá suportar operações em 64 bits;
- ✓ O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;

Memória RAM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Módulos de memória tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);
- ✓ Velocidade de 4.800Mhz;
- ✓ Possuir 1 TB de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 32 GB;

Placa Mãe:

- ✓ Possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores;
- ✓ Deverá possuir controladora de vídeo com mínimo 16 MB de memória on board;
- ✓ Deverá suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology.
- ✓ Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots PCI Express de 4ª geração ou superior;
- ✓ Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
- ✓ Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

Bios:

- ✓ Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- ✓ A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag).
- ✓ Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- ✓ Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 V3 ou superior;
- ✓ Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;

Portas de Comunicação:

- ✓ Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- ✓ Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0 e uma localizada na parte frontal do gabinete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- ✓ Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA, localizada na parte frontal ou traseira do gabinete;

Interfaces de Rede:

- ✓ Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces de rede 10/25GB SFP28, divididas em 3 (três) placas/ adaptadores Ethernet;
- ✓ Suportar taxa de transferência de 10 Gbps e de 25 Gbps, de acordo com o transceiver inserido;
- ✓ Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);
- ✓ Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
- ✓ Suportar Receive Side Scaling (RSS);
- ✓ Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.

Cabos Direct Attach

- ✓ Cable (DAC) inclusos: SFP28 x SFP28 de 5 metros. Quantidade: 2

Controladora RAID:

- ✓ Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s , 12Gb/s ou superior e 8GB de cache;
- ✓ Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50;
- ✓ Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- ✓ Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- ✓ Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- ✓ Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- ✓ Suportar migração de nível de RAID;
- ✓ Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).
- ✓ Suportar modo pass-through ou HBA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Armazenamento:

- ✓ Deverá possuir 2 unidades de discos instalados, do tipo M.2 de no mínimo 480GB (RAID 1) para Sistema Operacional.
- ✓ Deverá possuir 2 unidades de discos instalados, do tipo SSD SAS mixed use de no mínimo 800GB de capacidade cada, 12Gb/s ou superior e suporte a hot plug/hot swap;
- ✓ Deverá possuir 6 unidades de discos instalados, do tipo SSD SAS mixed use de no mínimo 3.2 TB de capacidade cada, 12Gb/s ou superior e suporte a hot plug/hot swap;
- ✓ Deverá possuir 6 unidades de discos instalados de no mínimo 12TB cada, instalado com discos Near Line SAS, 7.200 RPM, 12Gb/s e suporte a hot plug/hot swap, distribuídos em discos de mesma capacidade;
- ✓ Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- ✓ Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

Sistema Operacional:

- ✓ O servidor deverá ser ofertado com sistema operacional Windows Server 2022 Datacenter, licenciado para todos os núcleos do processador ofertado, com fornecimento de mídia;

Gerenciamento:

- ✓ O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas;
- ✓ O servidor deverá oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema de gerenciamento via browser, mesmo em caso de falha do sistema operacional;
- ✓ Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- ✓ Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- ✓ Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gestão e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of- band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- ✓ As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- ✓ Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH;
- ✓ Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
- ✓ Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- ✓ Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- ✓ Deve ser capaz de realizar inventário de hardware;
- ✓ O software deve enviar alertas para os administradores via e-mail;
- ✓ Software deve estar licenciado para atender todas as funcionalidades do equipamento;

Serviços de Instalação:

- ✓ A licitante vencedora será responsável pelo serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.
- ✓ Entende-se por instalação e configuração, para efeito deste item:
- ✓ Instalação física do equipamento;
- ✓ Configuração dos equipamentos seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações pelos fabricantes das soluções;
- ✓ Atualização do firmware dos equipamentos;

Suporte e Garantia:

- ✓ Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, para hardware e suporte a software, com um período de disponibilidade para chamada de assistência técnica e suporte de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atendimento no local no próximo dia útil, subsequente à abertura do chamado técnico e após o diagnóstico remoto;

- ✓ A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados.
- ✓ A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800, página da WEB, endereço de e-mail ou outro método de comunicação do Fabricante;
- ✓ A abertura de chamados deverão ser realizada inicialmente em Português;
- ✓ Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares.
- ✓ Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- ✓ Dentro do período de garantia, caso houver, a necessidade de substituição das unidades de discos rígidos ou SSD's com defeito, a peça danificada será de propriedade da CONTRATANTE, sendo entregue, imediatamente após o atendimento do chamado de garantia.
- ✓ O prazo de garantia será contado a partir do recebimento efetivo do produto.
- ✓ Caso a vencedora dos itens não seja o fabricante dos produtos ofertados, será exigido que a vencedora apresente a garantia solicitada do fabricante, quando da entrega dos produtos.

Quantidade: 8 unidades 5.2.2 – ITEM 02 – SERVIDOR TIPO 2

Gabinete:

- ✓ Gabinete para rack padrão 19" com no máximo 1 unidades de rack;
- ✓ Trilhos deslizantes com organizadores de cabos, tampa frontal e todos acessórios necessários para a devida instalação;
- ✓ Painel de LCD ou conjunto de LEDs frontal para exibição de alertas de erros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Deverá possuir a tecnologia “Tool Less”, ou seja, deve permitir a retirada do HDD, módulos de memórias RAM e placas PCIe sem o uso de quaisquer ferramentas;
- ✓ Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima;

Fonte de Alimentação:

- ✓ Mínimo de 2 fontes, devendo o equipamento funcionar em sua configuração máxima com apenas uma fonte;
- ✓ As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha sem a necessidade de parada do equipamento;
- ✓ As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.
- ✓ As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- ✓ Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida com plug padrão C13/C14 com, no mínimo, 4 (quatro) metros;

Processador:

- ✓ Equipado com 2 processadores, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- ✓ Frequência baseada em processador de no mínimo 2.1GHz;
- ✓ Núcleos: 32;
- ✓ Threads: 64;
- ✓ Cache: 60 MB;
- ✓ Deverá possuir controladora de memória integrada com suporte a DDR5 de no mínimo 4400Mhz;
- ✓ Deverá possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- ✓ Deverá suportar operações em 64 bits;
- ✓ O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Memória RAM:

- ✓ Módulos de memória tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);
- ✓ Velocidade de 4.400Mhz;
- ✓ Possuir 128 GB de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16 GB;

Placa Mãe:

- ✓ Possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores;
- ✓ Deverá possuir controladora de vídeo com mínimo 16 MB de memória on board;
- ✓ Deverá suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology;
- ✓ Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express de 4ª geração ou superior;
- ✓ Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
- ✓ Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

BIOS:

- ✓ Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- ✓ A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag).
- ✓ Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- ✓ Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 V3 ou superior;
- ✓ Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;

Portas de Comunicação:

- ✓ Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0 e uma localizada na parte frontal do gabinete;
- ✓ Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA, localizada na parte frontal outraseira do gabinete;

Interfaces de Rede:

- ✓ Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces de rede 10/25GB SFP28, divididas em 3 (três) placas / adaptadores Ethernet;
- ✓ Suportar taxa de transferência de 10 Gbps e de 25 Gbps, de acordo com o transceiver inserido;
- ✓ Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);
- ✓ Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP; Suportar Receive Side Scaling (RSS);
- ✓ Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.

Cabos Direct Attach Cable (DAC) inclusos:

- ✓ SFP28 x SFP28 de 5 metros.
- ✓ Quantidade: 4 SFP+ x SFP+ de 5 metros.
- ✓ Quantidade: 2

Controladora RAID:

- ✓ Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e NVME com Interface de 12Gb/s ou superior e 8GB de cache;
- ✓ Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50;
- ✓ Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- ✓ Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- ✓ Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- ✓ Suportar implementação de disco Global Hot-spare;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Suportar migração de nível de RAID;
- ✓ Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).
- ✓ Suportar modo pass-through ou HBA;

Armazenamento:

- ✓ Deverá possuir 2 unidades de discos nvme instalados, no formato M.2 de no mínimo 480GB (RAID 1) para Sistema Operacional;
- ✓ Deverá possuir 2 unidades de discos nvme instalados, no formato de 2,5" ou 3,5", de no mínimo 1.6TB mixed use, 12Gb/s ou superior e suporte a hot plug/hot swap;
- ✓ Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- ✓ Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

Sistema Operacional:

- ✓ Deverá oferecer compatibilidade com sistema operacional Windows Server e Red Hat enterprise Linux;
- ✓ O equipamento deverá possuir web site para disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares que permitam todas as atualizações de melhorias necessárias;

Gerenciamento:

- ✓ O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas;
- ✓ O servidor deverá oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema de gerenciamento via browser, mesmo em caso de falha do sistema operacional;
- ✓ Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- ✓ Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- ✓ Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of- band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- ✓ As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- ✓ Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH;
- ✓ Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
- ✓ Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- ✓ Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- ✓ Deve ser capaz de realizar inventário de hardware;
- ✓ O software deve enviar alertas para os administradores via e-mail;
- ✓ Software deve estar licenciado para atender todas as funcionalidades do equipamento;

Serviços de Instalação:

- ✓ A licitante vencedora será responsável pelo serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.
- ✓ Entende-se por instalação e configuração, para efeito deste item: Instalação física do equipamento;
- ✓ Configuração dos equipamentos seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações pelos fabricantes das soluções;
- ✓ Atualização do firmware dos equipamentos;

Suporte e Garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, para hardware e suporte a software, com um período de disponibilidade para chamada de assistência técnica e suporte de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para atendimento no local no próximo dia útil, subsequente à abertura do chamado técnico e após o diagnóstico remoto;
- ✓ A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada.
- ✓ Não deve haver limite para aberturas de chamados.
- ✓ A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800, página da WEB, endereço de e-mail ou outro método de comunicação do Fabricante;
- ✓ A abertura de chamados deverão ser realizada inicialmente em Português;
- ✓ Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares.
- ✓ Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- ✓ Dentro do período de garantia, caso houver, a necessidade de substituição das unidades de discos rígidos ou SSD's com defeito, a peça danificada será de propriedade da CONTRATANTE, sendo entregue, imediatamente após o atendimento do chamado de garantia.
- ✓ O prazo de garantia será contado a partir do recebimento efetivo do produto.
- ✓ Caso a vencedora dos itens não seja o fabricante dos produtos ofertados, será exigido que a vencedora apresente a garantia solicitada do fabricante, quando da entrega dos produtos.

Quantidade: 3 unidades

5.3 - DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

As propostas deverão conter a marca e modelo dos produtos ofertados com detalhamento de todos os itens que compõem o equipamento, para que não apresentem dúvidas em relação ao que será avaliado nos catálogos.

5.4 - DOS CATÁLOGOS E CÓDIGOS FINAME

5.4.1. As licitantes deverão apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende contratar com a administração dos LOTE 1 e 2.

5.4.2. As licitantes deverão apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, declaração expressa, de que apresentará, quando da Contratação, o **Código FINAME** do equipamento licitado, obtido junto ao BNDES do LOTE 2.

5.4.3. A licitante que não apresentar catálogo dos itens do LOTES será desclassificada.

5.4.4. A licitante que não apresentar declaração expressa em relação ao código FINAME dos itens do LOTE 2 será desclassificada.

5.4.5. A licitante vencedora que não apresentar o **Código FINAME** do equipamento quando da contratação dos itens do LOTE 2 será desclassificada.

5.4.6. Poderão ser apresentados catálogos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado.

5.4.7. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.4.8. Os catálogos e documentos serão analisados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que verificará a compatibilidade entre o material ofertado e o descrito no presente memorial.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA | Categoria econômica | FICHA | DR |
|-------------------|----------------------------|--------------|------------|
| Finanças | Equipamentos permanentes | 123 | 01.0000000 |
| Finanças | Equipamentos permanentes | 124 | 07.1000001 |
| SMPUGE | Equipamentos permanentes | 63 | 01.1100000 |

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deste termo de referência será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações contidas no termo de referência.

7.1.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, o departamento de T.I notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

7.1.3 - A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação.

7.1.4 – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.1.5 - Não será aceita a entrega de equipamentos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 - O objeto desse termo de referencia deverá ser entregue no Almojarifado Central localizado à rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Contato: Mário – Telefones – (19) 3897-1838 / 3897-1005 / 3909-5025

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser em até 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento autorização de fornecimento (AF). O não cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 - Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

10.5 - Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse termo de referência.

11.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

11.3 - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

11.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

11.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

11.6 - Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

12 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.1- O pagamento dos itens do LOTE 1 ocorrerá em 10 dias fora a dezena após a entrega efetiva dos equipamentos.

12.2- O pagamento dos itens do LOTE 2 ocorrerá em 10 dias fora a dezena após a entrega efetiva dos equipamentos e liberação dos valores do agente financeiro (BNDES). A Nota Fiscal deverá conter as informações: nome, endereço e CNPJ do destinatário da Nota Fiscal; número e data de emissão da Nota Fiscal; e número da proposta da CAIXA – PMAT nº 2017.349.0129.

12.3- No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

13 – DA VIGÊNCIA .

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

14.1 - Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de materiais de baixa complexidade e pequeno vulto.

15 – DO JULGAMENTO

15.1 - Menor preço por lote.

15.2 - A opção pela divisão em lotes se deu para que não haja possíveis problemas com incompatibilidades dos equipamentos de diferentes fabricantes, dificultando o serviço e posteriormente podendo até inviabilizar a instalação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Além disso, ao comprar em lote, é possível negociar um preço melhor com o fornecedor e reduzir o custo total da compra. Também facilita o processo de instalação e manutenção dos equipamentos, pois todos serão da mesma marca e modelo, permitindo um suporte mais eficiente por parte do fabricante. Portanto, comprar os equipamentos em lote é uma opção inteligente e estratégica para garantir a compatibilidade entre eles e reduzir os custos da compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para a Aquisição de equipamentos para uma solução integrada de infraestrutura hiperconvergente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais entes públicos que compõem o município de Hortolândia.

Este é um documento que apresenta o estudo técnico preliminar da primeira etapa do planejamento de uma contratação, conhecida como planejamento preliminar. Seu objetivo principal é garantir a viabilidade técnica da contratação e fornecer informações importantes para a elaboração do termo de referência ou do projeto básico.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

Devido ao aumento das solicitações de acesso a serviços informatizados, a necessidade de tecnologias que proporcionem melhor desempenho, segurança, escalabilidade, estabilidade e confiabilidade tem se tornado cada vez mais exigente. Esses requisitos, juntamente com a busca por uma relação custo-benefício vantajosa, apresentam desafios para as instituições, profissionais e empresas da área de Tecnologia da Informação. É necessário encontrar soluções eficazes para disponibilizar serviços e implementar melhores práticas para funcionários e servidores desta Administração Pública, a fim de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

Atualmente, a Prefeitura adota o modelo de infraestrutura convergente, que permite implementar e configurar componentes do Datacenter (Storage SAN, Servidores, Backup, etc.) de forma modular, alinhado ao conceito de virtualização de servidores. No entanto, à medida que a tecnologia evolui, busca-se cada vez mais a padronização e automação para aprimorar ainda mais o modelo de infraestrutura convergente em uso. Isso caracteriza a otimização de recursos, com o objetivo de oferecer mais agilidade, eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e qualidade nos serviços prestados. Nessa perspectiva, buscando uma solução que aproveite todos os princípios da infraestrutura convergente, como a padronização e o gerenciamento integrado de plataformas comuns, encontramos a Infraestrutura Hiperconvergente. Essa arquitetura definida por software integra todos os elementos da infraestrutura convergente, permitindo dimensionar e modernizar o data center. Em outras palavras, um único equipamento oferece computação, armazenamento definido por software, networking e virtualização, proporcionando maior simplicidade, escalabilidade e reduzindo a complexidade de gerenciamento e operação para um único e simples aparelho. Além disso, há economia financeira em relação ao espaço, energia e refrigeração.

Especificamente no ambiente da Prefeitura, as demandas reprimidas das aplicações críticas, especialmente aquelas associadas às atividades finais com um alto e crítico índice de acesso, requerem que os usuários, tanto internos quanto externos, possam acessar seus processos e consultas de forma performática. É fundamental aplicar soluções que garantam segurança e continuidade, pois essas são variáveis desafiadoras no ambiente de TI, exigindo plataformas tecnológicas e equipamentos que proporcionem garantia e sustentabilidade desses benefícios.

Com o objetivo de melhorar a performance da execução dos sistemas e aplicações, principalmente aqueles relacionados às atividades finais, busca-se gerar maior satisfação e qualidade nos serviços prestados aos funcionários, servidores desta Administração Pública e aos cidadãos.

Tendo em vista a necessidade da alta disponibilidade e alta performance, é necessário realizar a aquisição dos “hardwares” para implantação de uma solução open-source de Hiperconvergência, visando centralizar o gerenciamento do ambiente de datacenter e otimizar sua estrutura.

2. ÁREAS REQUISITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

A presente contratação está prevista no Plano Anual de contratação, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

Trata-se o presente da aquisição de equipamentos para atender a demanda do Novo Paço Municipal de Hortolândia contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

Os empenhos serão realizados de forma única conforme necessidade apresentada pela secretaria requisitante;

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)

A estimativa das quantidades é fundamentada na experiência de aquisições anteriores, na estimativa da necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, previsão para um aumento do ambiente, da carga de trabalho e nas necessidades de armazenamento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN. |
|------|--------------------------|------|-------|
| 1 | RACK TIPO 1 - SERVIDORES | 01 | Unid. |
| 2 | RACK TIPO 2 - REDE | 02 | Unid. |
| 3 | SERVIDOR TIPO 1 | 08 | Unid. |
| 4 | SERVIDOR TIPO 2 | 03 | Unid. |

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

| ID da solução | Descrição das soluções |
|---------------|--|
| 1 | Aquisição de infraestrutura hiperconvergente |
| 2 | Aquisição de nova Infraestrutura convergente |
| 3 | Renovação de garantia da solução existente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Solução 1: Aquisição de infraestrutura hiperconvergente

Solução de infraestrutura hiperconvergente que integra várias camadas (segurança, virtualização, processamento, rede e armazenamento) em uma única unidade, denominada nó, que permite a otimização dos recursos e a gestão mais simples da estrutura de processamento, armazenamento e conectividade do Datacenter. Soma-se a essas características a facilidade de crescimento do ambiente. O dimensionamento horizontal permite um crescimento linear e se refere à capacidade de iniciar com um determinado conjunto de recursos e, conforme necessário, escalá-los, aumentando linearmente o desempenho do Datacenter para atender às demandas da Prefeitura.

Como comparação, na Solução 2 todos os seus componentes básicos como servidores, armazenamento e rede, são dimensionados independentemente. Nessa estrutura, quando o número de servidores é aumentado, o desempenho de armazenamento ou de rede não acompanha linearmente o de processamento.

A Hiperconvergência permite que um aumento no quantitativo de nós implique no incremento de capacidade de processamento, de capacidade e desempenho de armazenamento e de recursos de rede ao mesmo tempo, conforme a arquitetura do cluster.

Solução 2: Aquisição de nova infraestrutura convergente

Esta solução consiste na aquisição de novos servidores de rack, storage e switches para substituição dos equipamentos adquiridos em 2017/2018.

Hoje, a infraestrutura de TI do Município utiliza o modelo de 3 camadas: servidor, rede e armazenamento. Nesse cenário, servidores e armazenamento são entidades separadas e o acesso dos servidores ao armazenamento é realizado pela rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Do ponto de vista computacional e de armazenamento de dados, esta solução é idêntica à solução 1. Porém, em relação às facilidades de gerenciamento operacional, de alocação de recursos, de elasticidade computacional, de possibilidade de crescimento horizontal, de economia de energia e de climatização, a presente solução mostra-se mais limitada.

Solução 3: Renovação de garantia da solução existente

Os equipamentos da Prefeitura foram adquiridos em 2017 e 2018, portanto, estão na última fase no ciclo de vida dos bens de TI. Normalmente, os ativos de TI nesta fase têm baixa comercialização e alto custo de manutenção. Outro ponto importante é a impossibilidade de renovação da garantia da maioria desses equipamentos. Desta forma, pela análise efetuada conclui-se que a renovação da garantia dos equipamentos deverá ser descartada.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

Registro de soluções consideradas inviáveis

| Solução | Descrição do cenário | Justificativa |
|---------|--|--|
| 2 | Aquisição de nova Infraestrutura Convergente | Inviável em relação às facilidades de gerenciamento operacional, de alocação de recursos, de elasticidade computacional, de possibilidade de crescimento horizontal, de economia de energia e de climatização. |
| 3 | Renovação de garantia da solução existente | Com o encerramento do ciclo de vida útil da maioria dos equipamentos existentes não é possível renovar as garantias dos equipamentos existentes. |

Considerando que as soluções 2 e 3 foram descartadas, concluímos, a partir da análise apresentada neste documento, que a arquitetura hiperconvergente é a solução mais adequada tanto do ponto de vista técnico/operacional quanto econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A definição das especificações da solução foi baseada nas necessidades de armazenamento, processamento, conectividade, escalabilidade e considerando os equipamentos mais recentes tecnologicamente disponíveis do mercado.

Adoção de tipo de solução baseado em aquisição avalia a economicidade desse tipo de contratação em comparação com a possibilidade de aquisição dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

Considerar-se-á como preço referencial a média dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de aquisição no Banco de Preços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

O presente estudo, visa a aquisição dos equipamentos para uma arquitetura hiperconvergente, sendo uma solução que combina computação, armazenamento, rede e virtualização em um único sistema integrado. Nessa abordagem, os componentes de hardware e software são gerenciados de forma unificada.

A arquitetura hiperconvergente elimina a necessidade de componentes separados e independentes, como servidores e storages, e os substitui por um conjunto de servidores altamente integrados. Esses servidores compartilham recursos de processamento, armazenamento e rede, e trabalham em conjunto para fornecer a infraestrutura necessária.

Essa abordagem simplifica a implantação e o gerenciamento de infraestruturas de TI, reduzindo a complexidade operacional e os custos associados. Além disso, a arquitetura hiperconvergente oferece recursos avançados, como escalabilidade horizontal, resiliência e automação, permitindo que as organizações dimensionem rapidamente seus recursos de TI conforme a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Uma solução hiperconvergente também pode incluir recursos de virtualização, como máquinas virtuais (VMs) e gerenciamento centralizado por meio de software de hipervisor. Isso permite a consolidação de várias cargas de trabalho em uma única infraestrutura e simplifica o gerenciamento e a mobilidade das VMs.

Em resumo, a arquitetura hiperconvergente oferece uma abordagem integrada e simplificada para a infraestrutura de TI, combinando computação, armazenamento, rede e virtualização em uma única solução.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

É importante destacar que os equipamentos, sistemas e serviços que compõem a solução proposta interagem de forma interdependente, resultando em um sistema unificado. Por isso, a aquisição dos itens 3 (servidor tipo I) e 4 (servidor tipo II) em lote único é imprescindível, já que a divisão do objeto em diferentes grupos pode levar à incompatibilidade dos itens fornecidos, impossibilitando o funcionamento da solução.

Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Por se tratar de uma única aquisição que atenderá toda a demanda da Secretaria de Planejamento Urbano, espera-se alcançar a eficácia/eficiência, levando em considerações os seguintes tópicos:

- Ampliação da capacidade computacional do Data Center;
- Ampliação da capacidade de armazenamento do Data Center;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- Padronização de infraestrutura computacional capaz de suportar futuras demandas de outras naturezas mediante ampliações modulares com custos previsíveis;
- Simplificação da infraestrutura que atualmente é baseada em múltiplas plataformas computacionais e soluções de virtualização, não integradas entre si;
- Minimização do esforço de aprendizagem por meio da padronização da plataforma computacional e de virtualização, unificando o gerenciamento de toda a infraestrutura em uma interface;
- Modernização da infraestrutura de TI, de acordo com as tendências tecnológicas de mercado;
- Redução da demanda por espaço físico no Data Center com a eliminação dos silos (de processamento e armazenamento);
- Continuidade da eliminação do custo de virtualização por meio da utilização de hypervisor gratuito que não requer licenças de software.

12 MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

| Risco | A licitação resultar deserta | A licitante vencedora não entregar o objeto licitado | O objeto entregue não corresponder as especificações do contrato |
|---|---|--|--|
| Probabilidade de ocorrência dos eventos | <i>Baixo</i> | <i>Baixo</i> | <i>Baixo</i> |
| Possíveis danos potenciais | <i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i> | <i>A não entrega do objeto licitado resultaria na necessidade de uma nova licitação. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i> | <i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens</i> |
| Possíveis ações preventivas e contingências | <i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.</i> | <i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o contrato.</i> | <i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas do contrato assinado</i> |
| Responsáveis por ação | <i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i> | <i>A Contratada</i> | <i>A contratada e o Gestor do contrato</i> |
| Gravidade do Risco | <i>Baixo</i> | <i>Médio</i> | <i>Médio</i> |
| Grau de dano | <i>Médio</i> | <i>Alto</i> | <i>Alto</i> |

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(XII § 1º do Art.18)

Os equipamentos de informática podem causar vários danos ambientais durante todo o seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte inadequado. Alguns dos principais impactos ambientais associados a esses equipamentos incluem: Uso intensivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recursos naturais durante a fabricação, geração de resíduos eletrônicos pela rápida obsolescência, descarte inadequado quando atingir o fim de vida e consumo de energia elétrica que contribui para a demanda de combustíveis fósseis e as emissões de gases de efeito estufa.

Para mitigar esses danos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos com eficiência energética, a reciclagem adequada dos resíduos eletrônicos, o prolongamento da vida útil dos dispositivos por meio de reparos e a adoção de políticas de consumo consciente.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021;

É importante seguir alguns passos para garantir que o novo Data center seja configurado de forma adequada e segura:

-Definir as necessidades do novo data center: é importante analisar a quantidade de dados que serão armazenados e processados, o número de servidores necessários, a capacidade de armazenamento e a segurança das informações.

- Escolha da localização: escolher um local adequado para a construção do novo data center é essencial. De preferência, opte por um lugar seguro e com boa infraestrutura de rede.

- Escolha do equipamento: a escolha dos equipamentos usados no data center deve ser adequada ao seu uso e, principalmente, à sua capacidade de processamento e armazenamento. certificando de escolher equipamentos confiáveis e de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- Instalação de energia e refrigeração: é fundamental garantir o fornecimento de energia e a refrigeração adequada para os equipamentos. A falta de energia, por exemplo, pode causar danos irreversíveis aos equipamentos e perda de dados.

- Testes e validação: Antes de iniciar a migração dos dados, é importante realizar testes para certificar-se de que todos os sistemas estão funcionando corretamente e que o data center está configurado de forma adequada e segura.

Após a validação do novo Data Center, é possível iniciar a migração dos dados do antigo para o novo. É essencial que essa migração seja feita de forma cuidadosa e segura para garantir a integridade das informações.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art.18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45184/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de servidores e racks 19” 42Us para infraestrutura hiperconvergente para atender a demanda da Prefeitura do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | Especificação | CÓD | UNIDAD E DE MEDIDA | Marca | QUANTID ADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------|-----|--------------------|-------|-------------|----------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua assinatura.

2.2. O prazo de entrega dos materiais é de até **75 (setenta e cinco) dias** após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recebimento autorização de fornecimento (AF).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento dos itens do LOTE 1 ocorrerá em 10 dias fora a dezena após a entrega efetiva dos equipamentos.

6.4. O pagamento dos itens do LOTE 2 ocorrerá em 10 dias fora a dezena após a entrega efetiva dos equipamentos e liberação dos valores do agente financeiro (BNDES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.5. A Nota Fiscal deverá conter as informações: nome, endereço e CNPJ do destinatário da Nota Fiscal; número e data de emissão da Nota Fiscal; e número da proposta da CAIXA – PMAT nº 2017.349.0129.

6.6. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.7. No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

6.8. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.9. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.9.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.9.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.9.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Contratado:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 123 DR 01.100.0000

Ficha 124 DR 07.100.0000

Ficha 63 DR 01.110.0000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Administrativo protocolado sob nº _____/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de _____ nº ____/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por notificados para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **81/2023**, Edital nº **128/2023**, Processo Administrativo nº **45184/2023**, cujo objeto consiste em **aquisição de servidores e racks 19” 42Us para infraestrutura hiperconvergente para atender a demanda da Prefeitura do Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação) | 22/08/2023 a partir das 8:00 horas |
| PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação) | 01/09/2023 até as 9:00 horas |
| INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva) | 01/09/2023 às 9:30 |
| Tempo de Disputa: | 10 minutos |
| Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). | |
| LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR | |

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 18 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal